PROJETO DE LEI Nº ___/2025

Institui o Programa IPTU Verde 60+, que concede desconto progressivo no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a pessoas idosas que adotem práticas sustentáveis em seus imóveis, no Município de Rio Branco, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa IPTU Verde 60+, com o objetivo de incentivar a sustentabilidade ambiental e a valorização da pessoa idosa por meio da concessão de descontos no valor do IPTU.

Art. 2º O benefício será concedido a contribuintes com 60 anos ou mais, proprietários de imóveis residenciais que adotem uma ou mais práticas sustentáveis previstas nesta Lei.

Art. 3º As práticas sustentáveis que darão direito ao desconto são:

I – instalação de sistema de energia solar fotovoltaica;

II – captação e reaproveitamento de água da chuva;

III – compostagem de resíduos orgânicos;

IV – utilização de sistema de reuso de águas cinzas;

V – plantio de árvores ou manutenção de área verde no imóvel.

Art. 4º O desconto poderá variar de 5% a 20% do valor do IPTU, conforme regulamento do Poder Executivo.

Art. 5º O benefício será concedido mediante requerimento do interessado junto à Secretaria Municipal de Finanças, acompanhado de comprovação técnica das práticas adotadas.

Art. 6º A concessão do desconto terá validade de um ano, podendo ser renovada mediante nova vistoria.

Art. 7º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com a Secretaria de Finanças.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios com universidades, cooperativas e empresas para apoiar a implantação das tecnologias sustentáveis.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Ac., 07 de outubro de 2025.

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DA VEREADORA ELZINHA MENDONÇA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem dupla finalidade: valorizar a pessoa idosa e promover a sustentabilidade ambiental em Rio Branco.

A cidade precisa de políticas públicas que incentivem o envelhecimento ativo e, ao mesmo tempo, estimulem a preservação ambiental e o uso consciente dos recursos naturais.

O Programa IPTU Verde 60+ cria uma ferramenta inovadora de incentivo fiscal, que reconhece o papel dos idosos como agentes de mudança e guardiões da natureza.

Muitos idosos possuem imóveis próprios e desejam contribuir com o meio ambiente, mas carecem de estímulos concretos para adotar práticas ecológicas.

Ao conceder desconto no IPTU a quem instalar energia solar, plantar árvores ou reutilizar água, o Município incentiva atitudes sustentáveis e reduz o impacto ambiental urbano.

Essa medida também representa economia de recursos públicos, pois reduz o consumo de energia, água e resíduos sólidos.

A proposta está amparada pelos princípios da Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994) e da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981), além de estar em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.

Trata-se de um projeto inovador, que une responsabilidade ambiental e justiça social, reforçando o compromisso da vereadora Elzinha Mendonça com um futuro sustentável e humano para todos.

Solicito a aprovação da matéria e, em caso eventual de entendimento contrário à competência legislativa sobre o assunto, solicito que seja encaminhado pela própria Câmara a presente matéria como anteprojeto de lei ao Poder Executivo.

Rio Branco – Ac., 07 de outubro de 2025

Elzinha Mendonça
Vereadora PP/AC

Rua Alberto Assad, 32 Ipase
(68) 9 9234-3783| gabinete.elzinhamendonca@gmail.com
"A Voz do Povo" @elzinhamendonca